

PREGÃO ELETRÔNICO

022/PMC/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, realizadas nas instalações físicas da Polícia Civil e CIRETRAN Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 186.491,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/03/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINAPI (01/2024)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

(Processo Administrativo nº 688886)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 498, de 11 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, realizadas nas instalações físicas da Polícia Civil e CIRETRAN Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.3. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.6.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto no lote de itens, em percentual (%);

4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.6.



4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (zero virgula cinco por cento)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.



5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

criciuma.sc.gov.br



5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e



contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

6.16. Caso a equipe técnica da solicitante exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aprovada pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.6. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço/menor desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.10.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** no Conselho de Classe competente, da jurisdição da sede da empresa Licitante, com prazo de validade vigente.

7.10.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA** emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) em atendimento ao subitem 7.11.1, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

Obs.: A COMPROVAÇÃO DE VINCULO PROFISSIONAL formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;

c) no caso de profissional autônomo/liberal, contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Obs: o(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana ((48) 34310200) (A/C do servidor Marcos Constantini), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.20.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.22. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

9.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Criciúma, 6 de março de 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/PMC/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, (sem o fornecimento de material) realizadas nas instalações físicas da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma. Pagamento será realizado pelo Convênio de Trânsito nº 0014/DETRAN/ASJUR/2022, cota parte da Polícia Civil.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Polícia Civil de Criciúma.

A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma e todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços e as despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

As despesas com Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados, bem como, as multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR vigentes, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Bem como, os

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusiva da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis.

O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.

Cada um dos serviços contratados inclui, de forma geral e demais serviços que não estiverem aqui listados, mas se fizerem necessários, as seguintes atividades:

1.1 - SERVIÇOS DE PEDREIRO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: A empresa proponente deverá ter seu quadro de funcionários, organizar e preparar o local de trabalho na obra, incluindo ferramentas; construir fundações e estruturas de alvenaria; confeccionar armações de estruturas de concreto armado; cortar e dobrar ferragens de blocos, sapatas, pilares, vigas e lajes; montar e aplicar armações de fundações, pilares, vigas e lajes; executar contrapisos e aplicar revestimentos de diferentes gêneros; realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho utilizado durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: **ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na obra; Calcular os materiais a serem utilizados na obra; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a obra. **CONSTRUIR AS FUNDAÇÕES:** Construir o gabarito para a alocação da obra; Marcar a obra a ser realizada; Cavar o local para as sapatas; Providenciar as fôrmas para as fundações; Preparar o concreto; Aplicar o concreto nas fundações; Confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação. **CONSTRUIR ESTRUTURAS DE ALVENARIA:** Esquadrear a alvenaria; Preparar a argamassa para o assentamento; Aprumar a alvenaria; Nivelar a alvenaria; Alinhar a alvenaria; Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; Concretar os pilares e pilaretes; Assentar as vergas nos vãos; Chumbar os tacos e tarugos para a fixação de aduelas; Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; Montar as lajes pré-moldadas; Concretar as lajes. **PREPARAR A CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES DE ESTRUTURAS DE CONCRETO:** Interpretar projetos de arquitetura e estrutural; Definir o local de trabalho; Montar bancadas; Montar máquinas de corte; Relacionar materiais para armação de ferragens; Selecionar vergalhões; Medir ferragens e armações. **CORTAR FERRAGENS:** Analisar medidas das peças para corte; Esboçar o processo de corte; Definir o corte nas barras conforme o comprimento das peças; Montar gabaritos para corte; Serrar peças conforme o projeto; Cortar peças conforme o projeto. **DOBRAR FERRAGENS:** Analisar as características de armações (ângulos e medidas); Fixar pinos em bancadas; Montar gabarito para dobragem; Avaliar o diâmetro da ferragem; Posicionar a chave de dobragem (cano ou cantoneira) Girar a chave de dobragem conforme o ângulo pedido. **MONTAR ARMAÇÕES:** Identificar as barras de distribuição de armações; Montar barras de distribuição; Emendar barras de distribuição; Marcar espaçamentos de estribos; Fixar os estribos. **APLICAR ARMAÇÕES:** Posicionar armações conforme gabaritos; Identificar as posições de montagem das vigas; Fixar espaçadores externos às armações; Unir armações de fundações e pilares; Unir armações de vigas e pilares; Amarrar ferragens de lajes em vigas. **APLICAR OS REVESTIMENTOS E CONTRAPISOS:** Aplicar o chapisco em tetos e paredes; Preparar a argamassa para revestimento; Marcar os pontos de nível e pontos de massa; Aplicar o emboço para regularizar a superfície; Assentar acabamentos (soleiras, peitoris, etc.) em portas e janelas; Preparar argamassa (farofa) para o contrapiso; Assentar os pré-moldados. **DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Coordenar trabalhos com outros membros da equipe; Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de pedreiro, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo da obra, como a desconstrução e/ou demolição de paredes e outras estruturas.

1.2 SERVIÇOS DE CARPINTEIRO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar trabalhos de carpintaria; Preparar o canteiro de obras e montar fôrmas metálicas e de madeira; Confeccionar fôrmas de madeira de forro de laje, vigas e pilares (painéis); Construir andaimes e proteção de madeira, e também estruturas de madeira para telhado; Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho utilizados durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: **ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal e técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a atividade. **PLANEJAR TRABALHO DE CARPINTARIA:** Analisar o trabalho; Especificar materiais e equipamentos; Quantificar materiais previstos. **PREPARAR CANTEIROS DE OBRAS:** Isolar a área com tapumes; Conferir medidas do terreno; Construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifados, refeitório); Organizar posto de trabalho; Analisar projeto observando marcações, dimensões e materiais; Tirar nível do terreno para definir gabarito; Instalar gabarito de madeira para alocação; Locar eixos da construção (pilares e paredes); Conferir esquadro; Conferir prumo e nível (forro, pilar e viga). **MONTAR FORMAS METÁLICAS:** Separar peças e painéis conforme projeto de montagem de formas; Lubrificar partes internas de fôrmas com óleo desmoldante, para reutilização das fôrmas; Fazer gabarito de fôrmas; Montar fôrmas metálicas no local; Travar fôrmas; Colocar apoio e fixadores para fôrmas de camadas superiores. **CONFECCIONAR FÔRMAS DE MADEIRA:** Estabelecer planos de corte de peças de madeira; Cortar peças para fôrmas e demais serviços; Bater painéis de fôrma usando pregos (fixar); Lubrificar partes internas de fôrmas, com desmoldante de madeira, para reutilização; Montar fôrmas com painéis de madeira no local; Confeccionar fôrmas para escadas; Distribuir cavaletes para viga conforme projeto; Confeccionar mão francesa de madeira para travamento. **CONFECCIONAR FORRO DE LAJE (PAINÉIS):** Montar escoramento de forro de laje; Montar longarinas e barrotes para apoio de forro de laje; Distribuir painéis de laje sobre escoramento; Marcar eixo de prumada; Fixar painéis de laje sobre escoramentos, vigas e pilares; Fixar gachalhos no concreto fresco (mosca). **CONSTRUIR ANDAIMES E PROTEÇÃO DE MADEIRA:** Analisar função e altura do andaime; Construir andaimes fixando com pregos, parafusos e encaixes; Fixar andaime à construção; Construir bandejas salva-vidas; Construir proteção provisória de escadas; Proteger fosso com assoalho provisório. **ESCORAR LAJES E GRANDES VÃOS:** Preparar berço para escoramento sobre escadas cravadas; Montar escoramentos em grandes alturas; Fazer contraventamento de escoras; Emendar escoras; Escorar paredes de túneis e valas. **FINALIZAR SERVIÇOS:** acompanhar concretagem, reparando formas, se necessário; Desformar; Desmontar andaimes; Efetuar limpeza e lubrificação de formas metálicas; Remover pregos e sujeiras de formas de madeira; Selecionar materiais reutilizáveis; Armazenar peças e equipamentos em local adequado. **CONSTRUIR ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO:** Analisar plantas de cobertura; Fazer levantamento de material para telhado; Efetuar operações de encaixe para telhado de madeira; Efetuar emendas e colocação de ferragem para telhado; Montar tesouras, terças, caibros e ripas; Fixar pontaletes. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de carpintaria, ainda que não estejam listadas nesse

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo da obra, como a desconstrução e/ou demolição de paredes e outras estruturas. **MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA:** Consertar, reparar, estruturas de madeira como forros, portas, janelas, e outras aberturas. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de carpintaria, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo dos serviços requeridos. **MONTAR/DESMONSTAR DIVISÓRIAS:** Separar peças e painéis conforme projeto de montagem de formas; Manutenção, remanejamento, montagem, desmontagem de estruturas divisórias.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar iniciativa; Manter-se atualizado dentro da carreira; Saber comunica-se com os outros; Trabalhar em equipe; Participar de reuniões técnicas; Aceitar responsabilidades; Seguir normas de segurança; Ler e interpretar projetos; Utilizar o tempo de forma eficiente. Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; cuidar dos materiais de trabalho; cumprir as especificações do fabricante.

1.3 - SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar prioritariamente o Pedreiro no preparo do local de trabalho, disponibilização de ferramentas, e manejo dos materiais para obra; Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; Preparar canteiros de obras, limpar a área de serviço e compactar solos; Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Os profissionais deverão ser alfabetizados. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** **ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Preparar os utensílios, materiais, ferramentas, e o local de trabalho para início do serviço. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a obra. **DEMOLIR EDIFICAÇÕES:** Identificar tipos de construção para demolição e materiais reutilizáveis; Retirar peças sanitárias; Remover instalações hidráulicas; Retirar instalações elétricas; Remover esquadrias metálicas; Remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos; Remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento); Romper pisos com ferramentas elétricas e manuais; Romper estruturas de concreto; Quebrar estruturas de alvenaria; Desmontar alvenarias; Cortar materiais de construção; **PREPARAR CANTEIROS DE OBRAS:** Limpar área de construção; Retirar escombros reaproveitáveis; Avaliar serviço; Compactar solos. **REALIZAR MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO NÍVEL:** Conferir níveis de óleo e graxa; Limpar máquinas e ferramentas; Verificar condições de equipamentos; Lubrificar componentes das máquinas; Reparar defeitos mecânicos dos equipamentos. **REALIZAR ESCAVAÇÕES:** Escavar valas; Abrir poços e fossas; Escavar sistemas; Abrir valas para a concretagem de fundações. **PREPARAR MASSAS:** Identificar materiais, componentes, para produção das massas, argamassas, rejuntas e outros; Avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade); Medir materiais; Adicionar materiais; Homogeneizar massas; Misturar concreto. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de auxiliar de pedreiro, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo da obra.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar autocontrole; Demonstrar autocrítica; Demonstrar sociabilidade; Demonstrar senso de organização; Trabalhar sob pressão; Demonstrar iniciativa; Agir com cordialidade e respeito no ambiente de trabalho.

1.4 - SERVIÇOS DE PINTURA:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho, incluindo ferramentas; Preparar paredes e outras partes necessárias à pintura; Realizar o pedido de tintas e materiais para pintura e serviços congêneres; Realizar pintura interna e externa das estruturas do prédio da Contratante; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: ORGANIZAR O TRABALHO: Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados no serviço; Calcular os materiais a serem utilizados na atividade; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a obra, isolar materiais, objetos, áreas, móveis, e outras coisas que não serão pintadas. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: PREPARAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:** Preparar ambiente a ser pintado, removendo imperfeições da parede, lixando ou raspando; Tratar paredes com produtos necessários à conservação, contra infiltrações; Isolar paredes ou partes que não devem ser pintadas; Cobrir móveis e demais utensílios para que não acumulem pó, sujeira, ou respingos de tinta; Solicitar materiais para execução do serviço; Realizar a limpeza de todos os materiais, utensílios, ferramentas, bem como o local de trabalho de pintura; Remover manchas, mofos, infiltrações; Fazer acabamentos com massas, de qualquer gêneros (látex, argamassa, ou gesso) necessários a conservação estética para pintura. **SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA:** Pintura de paredes externas, portas, janelas, beirados, colunas, vigas, pisos, contrapisos, marquises, calçadas, forros, e telhas, com tintas e resinas de diferentes tipos, acrílica, fosca, PVA, emborrachada, plástica, ou outras, conforme requerida, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, na cor indicada pela Contratante; Aplicação de fundo preparador em paredes não pintadas; Realizar tratamento de superfícies caídas e superfícies com partículas soltas ou mal aderida; Correção de imperfeições com massa látex; Proteger partes não destinadas à pintura, com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta. **SERVIÇO DE PINTURA INTERNA:** Pintura de paredes internas, portas, janelas, forros, colunas, vigas, pisos, contrapisos, soleiras, com tintas e resinas de diferentes tipos, acrílica, fosca, PVA, emborrachada, plástica, ou outras, conforme requerida, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, na cor indicada pela Contratante; Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície; Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária; Tratar, com produtos adequados, as áreas mofadas, com infiltrações, ou outro problema estrutural que possa prejudicar o serviço de pintura.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante.

1.5 - SERVIÇOS DE ENCANADOR:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar o local de trabalho; Solicitar materiais para manutenção do sistema hidráulico do prédio; Fazer a instalação e manutenção de tubulações hidráulicas, louças, e outros congêneres; Inspeccionar elementos do sistema hidráulico, prevenindo entupimentos, e/ou sanando defeitos; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como do próprio local de trabalho utilizado durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: ORGANIZAR O TRABALHO: Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na atividade; Calcular os materiais a serem utilizados; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço. **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS:** Inspeção geral das caixas de gordura, caixas de passagens, dutos, sifões, e demais tubos de esgoto, procedendo a retirada de materiais sólidos, óleos, gorduras e outras obstruções; Consertar canos quebrados, obstruídos, ou com problemas de vazamento; Verificar caixas de descarga acoplada, ou sistema similar, proceder troca do reparo quando necessário; Verificar válvulas de descarga e proceder com a troca desta ou dos reparos, se necessário; Verificar vazamentos nas torneiras, pias, lavatórios ou outros utensílios hidráulicos que porventura venham a ocorrer; Fazer manutenção, remediar e impedir vazamentos, e realizar correções; Verificar o estado das tubulações e conexões; Promover os reparos e substituir, quando necessário, as peças defeituosas; Realizar adaptações nas instalações, quando necessário. **MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:** Verificar vasos entupidos e desentupi-los; Verificar tubulações de esgoto entupidas e desentupi-las; Verificar e sanar vazamentos e problemas de assentamentos dos vasos sanitários, inclusive com troca do anel de vedação e rejunte; Verificar e sanar problemas com assentos dos vasos sanitários; Verificar parafusos de fixação dos vasos sanitários; Testar continuidade de esgotamento das tubulações verticais de esgoto; Verificar caixas e ralos sifonados e secos; Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente; Realizar adaptações nas instalações, quando necessário; Em todos os casos deverão ser substituídos os materiais considerados impróprios e efetuados os reparos que garantam o efetivo funcionamento dessas instalações. Realizar limpeza das ferramentas, utensílios, e materiais, bem como o local de trabalho, após a execução dos serviços. Fazer análise e manutenção, se necessário, do sistema hidráulico do prédio, verificando a pressão d'água nas torneiras e chuveiros. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de encanador, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo do serviço.

1.6 SERVIÇO DE ELETRICISTA:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho, ou ambiente de serviço, incluindo suas ferramentas de uso pessoal técnico; Realizar instalações, manutenções, reparos, e análises da rede elétrica interna da Instituição Contratante; Requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços; Fazer manutenções na rede telefônica da Instituição; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: MANUTENÇÃO ORGANIZAR O TRABALHO: Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na sua atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço. **MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA:** Inspeccionar a rede elétrica dos prédios do 9º Batalhão de Polícia Militar, de Criciúma; Analisar a tensão, corrente, conexões, e instalações; Realizar manutenção em toda instalação que aparente estar irregular, ou ultrapassada, caso necessite ajuste; Solicitar o fornecimento de materiais, insumos, como fios, tomadas, interruptores, disjuntores, lâmpadas, e outros que sejam necessários a manutenção da rede elétrica interna; Montar, ampliar, consertar e manter instalações elétricas; Efetuar revisão geral dos circuitos de iluminação, procedendo à substituição dos componentes defeituosos como: reatores, disjuntores, tomadas, lâmpadas, suportes, dispositivos de fixação, fios ressequidos, ou o que for necessário para o bom funcionamento do sistema existente; Verificar o funcionamento de disjuntores, corrigir as anormalidades, ou substituir os defeituosos;

criciuma.sc.gov.br



Efetuar revisão de todos os contatos dos quadros (fusíveis, relés, chaves, etc.). **MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA:** Verificar as redes de telefonia da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos; Consertar os ramais telefônicos que apresentarem defeitos; Solucionar problemas atinentes às conexões telefônicas da Instituição. **INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS:** Montar, ajustar e instalar aparelhos e equipamentos elétricos, quando houver necessidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, dentro de sua especialidade; Verificar as redes de Alta e baixa tensão da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos; Realizar a limpeza dos materiais, utensílios, ferramentas, e também do local em que prestou serviço.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de eletricitista, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo do serviço.

1.7 - SERVIÇOS DE ESQUADRIAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho, ou ambiente de serviço, incluindo suas ferramentas de uso pessoal técnico; Realizar instalações, manutenções, reparos, nas esquadrias metálicas da Instituição Contratante; Requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: **MANUTENÇÃO ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na sua atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho;

1.8 - SERVIÇOS GERAIS:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho, ou ambiente de serviço, incluindo suas ferramentas de uso pessoal técnico; realizar serviços de organização, manutenção e reparos em ambientes de trabalho da Instituição Contratante; Requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas e ambientes, bem como o local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: **MANUTENÇÃO ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na sua atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as

criciuma.sc.gov.br



ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar em áreas de risco; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho;

1.9 - SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, JARDINAGEM E LIMPEZA:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho, ou ambiente de serviço, incluindo suas ferramentas de uso pessoal técnico; realizar serviços de corte de grama, jardinagem e limpeza dos terrenos das unidades da Instituição Contratante; Requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas e ambientes, bem como o local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: os profissionais deverão ser alfabetizados e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência de no mínimo um ano, comprovada em carteira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: **MANUTENÇÃO ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na sua atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas/equipamentos de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço; **REALIZAR CORTE DE GRAMA, SERVIÇO DE JARDINAGEM, REMOÇÃO DAS ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE GALHOS E FOLHAS E DESCARTAR EM LOCAL ADEQUADO.**

Os equipamentos a serem empregados na função (roçadeira, soprador, tesoura de poda), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar em áreas de risco; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho;

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento dos dados com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) obteve-se e como resultado que será menos dispendioso para a instituição se a manutenção predial for realizada por empresa contratada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Considerando que a Polícia Civil possui seis unidades policiais que necessitam de constantes manutenções e ampliações, e por se tratar de órgão público prestador de serviço essencial, é de extrema importância seu funcionamento, e para que isso ocorra, se faz necessário que sua manutenção e melhorias estejam em pleno funcionamento, ocorrendo de forma contínua e planejada.

Dessa forma, não haverá degradação excessiva e poderá ser mitigado de forma mais eficaz futuros problemas nas unidades, e melhorias a serem observadas, pois os serviços serão executados por empresa especializada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, nas unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma, através de Pregão Eletrônico na modalidade MAIOR DESCONTO é a mais vantajosa para instituição tendo como referência o Estudo Técnico Preliminar.

Por sua vez a empresa contratante vencedora da licitação deverá prestar serviços inerentes a manutenção predial a serem realizadas nas unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma. Os serviços descritos no ETP terão validade por 12 meses a partir do início do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, com a concordância das partes.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente contrato, os resultados se darão de forma imediata após a contratação da empresa, a qual fornecerá os serviços de acordo com a demanda apresentada pela contratante, mantendo-se a preservação da edificação e seu perfeito funcionamento.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a um fiscal indicado pela Polícia Civil de Criciúma, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, bem como de iniciar o processo para aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando aos Policiais das Delegacias casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

A Contratada deverá atender às Ordens de Serviço recebidas, para mobilização das equipes e/ou pessoal adequado e dos equipamentos necessários, para os locais de serviços previamente determinados nas respectivas Ordens de Serviço. As ordens de serviço serão enviadas de um e-mail funcional da Polícia Civil para um e-mail indicado pela contratada, que deverá confirmar seu recebimento.

- Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá: a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de fornecimento” ou instrumento equivalente e/ou do competente Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, nº do Empenho, prazo que ficará à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

A gestão e fiscalização do presente processo licitatório será acompanhada pelo Delegado Regional da Polícia Civil e por um Policial Civil por ele indicado.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção predial observando a Tabela SINAPI 01/24. Para os serviços no qual a planilha contempla a descrição pormenorizada, deverá ser utilizado a sua composição analítica, excluindo os materiais fornecidos e mantendo-se a mão de obra

criciuma.sc.gov.br



empregada.

Para os serviços não detalhados na Tabela SINAPI, os serviços serão levantados de acordo com a hora trabalhada do profissional pertinente (eletricista, carpinteiro, pedreiro, servente).

Para todos os casos, deverá ser aplicado o desconto ofertado na licitação sobre a planilha de referência.

6 - QUANTIDADE

Os serviços serão executados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 01/2024, utilizando-se dos códigos para Mão de Obra, em hora ou serviço.

A licitação se dará pelo maior desconto ofertado sobre a tabela SINAPI e os serviços serão de acordo com a necessidade e demanda da Polícia Civil de Criciúma.

Esta abordagem garante que todos os serviços necessários estejam previamente licitados, sem que haja alguma derivação do serviço não contemplada por planilha.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento da nota fiscal, constando o número do contrato e conta bancária devidamente certificada será de até trinta dias.

Ao final de cada mês, a Contratada emitirá uma Nota Fiscal referente ao serviço prestado, após comprovação do serviço realizado.

A empresa Contratada deverá anexar junto à nota fiscal, relatório do serviço realizado em cada unidade/local, sendo que deverá vir obrigatoriamente com a assinatura do responsável de cada serviço.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Após solicitação de manutenção a empresa vencedora deverá realizar a manutenção solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação para chamados não urgentes.

Para chamados emergenciais a empresa vencedora tem o prazo máximo de 4 (quatro) horas para realizar a manutenção.

São considerados chamados emergenciais aqueles no qual a segurança pública poderá ser afetada, como violação nas celas, nos acessos as delegacias, nos departamentos de inteligência e dentre outros.

9 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados nas seguintes unidades:



Delegacia Regional de Polícia - Criciúma

Rua João Pessoa, 277 - Centro
Criciúma - SC - CEP: 88801-530

CIRETRAN CRICIÚMA

Rua João Pessoa, 277 - Centro
Criciúma - SC - CEP: 88801-530

01ª Delegacia de Polícia da Comarca

Rua Goiás, 215 - Próspera
Criciúma - SC - CEP: 88813-210

02ª Delegacia de Polícia da Comarca

Rua Hortência Alda de Souza Medeiros, 280 - Santa Augusta
Criciúma - SC - CEP: 88885-260

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI

Rua General Lauro Sodré, 110 - Comerciário
Criciúma - SC - CEP: 88802-330

Central de Plantão Policial - CPP

Rua General Lauro Sodré, 110 - Comerciário
Criciúma - SC - CEP: 88802-330

Divisão de Investigação Criminal - DIC

Rua Avenida Santos Dumont, 1692 - São Luiz
Criciúma - SC - CEP: 88803-200

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

Para a habilitação da contratada, serão exigidas as seguintes documentações: Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

O setor de convênios da Delegacia Regional de Polícia Civil de Criciúma será responsável por acionar a empresa vencedora.

Responsável pelo setor: Polícia Civil Tiago Pereira Zilli, telefones (48)99998-2595 e 3461-2417, e-mail: tiago-zilli@pc.sc.gov.br

No âmbito desta contratação, é fundamental estabelecer e manter uma rotina organizada e transparente para a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer, antes da execução contratual, a relação de nomes, CPFs e cargos dos profissionais designados para a realização dos serviços, bem como o horário específico de cada intervenção.

Dada a natureza sensível dos locais onde os serviços serão realizados - delegacias especializadas com alto grau de confidencialidade nas informações e documentos processados - a CONTRATADA deve assegurar a total conformidade com as normas de segurança e sigilo. Portanto,

criciuma.sc.gov.br

é imprescindível que todas as informações dos profissionais envolvidos sejam fornecidas antecipadamente para a devida aprovação e registro pelo fiscal do contrato.

Em caso de detecção de qualquer irregularidade relacionada aos profissionais designados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA a substituição imediata do profissional em questão. Além disso, qualquer alteração na equipe de manutenção, seja por substituição ou adição de novos membros, deve ser comunicada pela CONTRATADA com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação deve incluir todos os dados pertinentes dos novos profissionais para a devida verificação e aprovação pelo fiscal do contrato.

Essas medidas asseguram que a execução dos serviços de manutenção ocorra de forma segura, organizada e em total conformidade com os padrões de segurança e privacidade exigidos pelas delegacias especializadas.

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência ou Memorial Descritivo foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Criciúma, conforme listagem abaixo:

Integrante Técnico e Fiscal

Tiago Pereira Zilli
(assinatura digital)
Escrivão de Polícia Civil
Matrícula: 359.215-4
Criciúma, 30 de janeiro de 2024

Delegado Regional de Polícia Civil de Criciúma - Solicitante

André Borges Milanese
(assinatura digital)
Delegado de Polícia Civil
Matrícula: 356.706-0
Criciúma, 30 de janeiro de 2024

APENDÍCIO DO ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/PMC/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada, na para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, realizadas nas instalações físicas da Polícia Civil e CIRETRAN Criciúma/SC.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Criciúma, janeiro de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico analisa-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, realizadas nas unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma. Visando dessa forma garantir a operacionalidade e continuidade dos serviços prestados pela presente instituição, zelando sempre na preservação do patrimônio e o atendimento de maior qualidade à população.

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras nas unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma é uma medida estratégica e necessária para garantir o adequado funcionamento das Delegacias. A seguir, apresentamos justificativas que respaldam essa decisão:

Foco na Atividade-Fim da Polícia Civil: A terceirização dos serviços de manutenção permite que a Polícia Civil concentre seus esforços e recursos na atividade-fim, que é a investigação e combate à criminalidade. Ao delegar a gestão de manutenção a uma empresa especializada, a instituição ganha eficiência operacional.

Especialização Técnica: Empresas especializadas em manutenção predial possuem profissionais com expertise técnica e conhecimento específico nas diversas áreas da construção civil. Isso assegura a execução de serviços com qualidade e conforme as normas vigentes.

Redução de Custos a Longo Prazo: A terceirização proporciona uma gestão mais eficaz dos

criciuma.sc.gov.br

recursos financeiros, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade pelos custos com mão de obra e equipamentos utilizados. Isso evita surpresas com despesas imprevistas e permite um planejamento orçamentário mais preciso.

Agilidade e Rapidez nas Intervenções: Empresas especializadas têm a capacidade de responder rapidamente a chamados de manutenção, seja para correções emergenciais ou execução de pequenas obras. Isso contribui para a manutenção da segurança e da operacionalidade das instalações da Polícia Civil.

Atendimento às Normativas e Padrões de Qualidade: A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento das normativas de segurança, saúde e demais regulamentações pertinentes. A empresa estará ciente das legislações vigentes e poderá adequar as intervenções de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Ampliação da Vida Útil das Instalações: A realização de manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as boas práticas da engenharia, contribui para a preservação e prolongamento da vida útil das instalações. Isso reduz custos com reformas mais onerosas no futuro.

Transparência e Controle: A contratação por meio de processo licitatório proporciona transparência e competitividade na escolha da empresa prestadora de serviços. Além disso, a administração terá um controle mais efetivo sobre a execução dos serviços, mediante a definição de indicadores e metas a serem alcançados.

Diante dessas considerações, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção predial surge como uma medida estratégica e eficiente, contribuindo para a preservação das instalações e permitindo que a Polícia Civil de Criciúma concentre seus esforços no seu papel fundamental de garantir a segurança da sociedade.

Os serviços serão realizados nas seguintes unidades:

Delegacia Regional de Polícia - Criciúma

Rua João Pessoa, 277 - Centro
Criciúma - SC - CEP: 88801-530

CIRETRAN CRICIÚMA

Rua João Pessoa, 277 - Centro
Criciúma - SC - CEP: 88801-530

01ª Delegacia de Polícia da Comarca

Rua Goiás, 215 - Próspera
Criciúma - SC - CEP: 88813-210

02ª Delegacia de Polícia da Comarca

Rua Hortência Alda de Souza Medeiros, 280 - Santa Augusta
Criciúma - SC - CEP: 88885-260

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI

Rua General Lauro Sodré, 110 - Comerciário
Criciúma - SC - CEP: 88802-330

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Central de Plantão Policial - CPP

Rua General Lauro Sodré, 110 - Comercário
Criciúma - SC - CEP: 88802-330

Divisão de Investigação Criminal - DIC

Rua Avenida Santos Dumont, 1692 - São Luiz
Criciúma - SC - CEP: 88803-200

2.1 – DA MODALIDADE

A licitação será procedida na forma de Pregão Eletrônico, do tipo aberto, nos termos da legislação vigente.

2.2 – DA FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A formalização do processo licitatório será efetivada por meio de um Termo de Contrato. Este documento assegurará o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados e a entrega dos produtos nas condições previamente definidas. Além disso, o Termo de Contrato servirá para garantir a conformidade dos equipamentos de patrimônio da Polícia Civil.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1. Definição das Necessidades: A necessidade primordial é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras nas unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC, possibilitando o pleno funcionamento das unidades.

1.1 - Identificação das necessidades tecnológicas: Oferecer equipamentos e ferramentas que possuam tecnologias compatíveis no mercado e sua aplicabilidade.

1.2 - Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução: Todos os serviços devem ser realizados com qualidade, ressaltando a segurança e agilidade dos serviços prestados, assim, atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) - (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Lei nº 6.514/1977

2. Requisitos Técnicos:

- **Qualificação dos Técnicos:** A empresa contratada deve possuir profissionais técnicos em manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, com especialização devidamente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.
- **Registro no Órgão Competente:** A empresa deve ter registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a área de atuação e especialização dos profissionais envolvidos.

3. Relatório e Documentação:

- A empresa deve fornecer relatórios detalhados das manutenções realizadas, incluindo datas, procedimentos executados, material utilizado, e recomendações para manutenções futuras.

criciuma.sc.gov.br

4. Compromisso com a Eficiência e a Sustentabilidade:

- A empresa deve demonstrar compromisso com a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental em suas práticas de manutenção.
- Devem ser utilizadas técnicas e materiais que contribuam para a redução do consumo de energia e o mínimo impacto ambiental.

Estas especificações visam assegurar serviços de alta qualidade, garantindo um ambiente de trabalho confortável e seguro.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para o respectivo processo a contratada prestará serviços para manutenção corretiva, preventiva e novas obras nas dependências e adjacências das unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma.

Dessa forma fica responsável pela contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas, para os serviços de alvenaria em geral, carpintaria, pintura, elétrica, hidráulica, esquadrias e serviços gerais.

Os serviços serão executados conforme Tabela SINAPI – Ref. 01/2024, excuso fornecimento de materiais.

Torna-se necessário o aumento de quantidade horas de trabalho em relação ao ano anterior, porque, no ano de 2024 existe previsão de mudança de endereço da unidade da DIC de Criciúma, o que acarretará em muitos serviços para adaptações a serem realizadas no novo imóvel.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Após realização de debates internos, foram elencados os pontos referentes a manutenção predial das unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma. Diante das possibilidades, constatou-se a plausibilidade na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, tendo sido foi levado em consideração a extensão e complexibilidade das unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma e a necessidade de tal serviços, em razão das diferentes unidades existentes.

Nesse estudo também foi analisado a possibilidade desta manutenção predial ser realizada por meios próprios, utilizando mão de obra do próprio efetivo da instituição, no entanto a de se concluir pela inviabilidade, pois não há na instituição mão de obra qualificada e especializada para atender as necessidades

Outro fator que torna inviável a própria manutenção é a compra ou locação de equipamentos e ferramentas utilizadas que muitas das vezes exige conhecimento de uso destes equipamentos para execução dos serviços relacionados a manutenção das unidades.

Por tais razões, a contratação de uma empresa especializada torna-se necessária.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A solução proposta para a contratação da empresa especializada em serviços de manutenção predial

criciuma.sc.gov.br



preventiva, corretiva e pequenas obras nas unidades da Polícia Civil de Criciúma envolve a seleção criteriosa de uma empresa que atenda aos requisitos técnicos, econômico-financeiros e fiscais estabelecidos no Edital de Licitação. A empresa selecionada deverá garantir a qualidade na execução dos serviços, proporcionando um ambiente seguro e funcional para as atividades desenvolvidas nas instalações da Polícia Civil.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Considerando que a estrutura das 06 (seis) unidades, e por se tratar de órgão público prestador de serviço essencial, é de extrema importância seu funcionamento, e para que isso ocorra se faz necessário que sua manutenção e melhorias estejam em pleno funcionamento ocorrendo de forma contínua, dessa forma não haverá degradação excessiva e poderá ser mitigado de forma mais precisa os problemas em suas dependências pois os serviços serão executados por empresa especializada.

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, realizadas nas instalações físicas das unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma.

Portanto, se torna inviável como solução ter uma equipe de policiais civis nas dependências desta unidade para solucionar os problemas que ocorrem no dia-a-dia, uma vez que, os problemas apresentados são voláteis exigindo conhecimento diverso, logo, a contratação de empresa para prestação de serviço é o mais correto a se fazer, uma vez que, detém equipes preparadas (encanador, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, eletricitista e serviços gerais) para apresentar as mais diversas soluções que o problema requer, associado ao uso de ferramentas adequadas.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Considerando que o objetivo do presente pregão eletrônico é na modalidade maior desconto sobre tabela (tabela SINAPI 01/2024), verifica-se que, independentemente dos valores propostos, o vencedor trará sempre o menor preço para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, nas unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma.

As tabelas SINAPI são um conjunto de dados técnicos elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE. O objetivo delas é fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil.

Os custos e os preços contidos no SINAPI têm o intuito de auxiliar na elaboração, análise e avaliação de orçamentos e seus índices, proporcionando a atualização dos custos nos contratos e orçamentos de órgãos públicos. São feitas pesquisas de preço, no território nacional, principalmente nas capitais e metrópoles estaduais.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Solução Viável 1

Custo Total - Memória de Cálculo

O custo total foi levantado com base no histórico de gasto da Polícia Civil de Criciúma ao longo dos últimos 5 anos, para definição do valor do Teto de Gasto da contratação.

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Conforme mapa comparativo abaixo, demonstra os gastos de anos anteriores referentes a manutenção e melhorias realizadas nas unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma.

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	média
Valor Anual	182.244,32	172.631,00	268.139,90	235.532,48	73.910,63	186.491,67

Valor Teto de Gasto: R\$ 186.491,67

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se visualiza, a princípio, significativos impactos ambientais com a aquisição pretendida, desde que as regras de descarte de materiais sólidos e resíduos de obras sejam atendidas, conforme previstas em manual de procedimentos e especificação no Termo de Referência.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para além do recebimento correto e verificação das condições do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no edital/anexos, e compromissos firmados na licitação, durante, no ato da entrega e posterior destinação correta dos equipamentos e materiais, não se verifica a necessidade de adotar maiores providências neste momento.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, realizadas nas unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Todo o serviço é prestado por empresa do ramo de construção civil, sem uma segmentação marcante entre os possíveis ramos envolvidos no objeto da licitação (construção, reforma, hidráulica, elétrica, pintura etc.). O parcelamento em vários contratos seria menos vantajoso para a Administração, pois resultaria em gestão de vários contratos e menor economia de escala. Assim, do ponto de vista da

economicidade, o parcelamento não seria vantajoso. Portanto, não haverá parcelamento da solução.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 186.491,67 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há viabilidade na contratação de uma empresa para prestação de serviço de manutenção, uma vez que atende ao objetivo pretendido pela Polícia Civil, com baixo custo e fornecer condições aos policiais militares e ao público que frequentemente necessita do trabalho da Polícia Civil (unidades policiais e CIRETRAN) em um local próprio e adequado, bem como, existe recursos previsto para a implementação dessa solução.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Aplicação 2024.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Criciúma, conforme listagem abaixo:

Integrante Técnico e Fiscal

Tiago Pereira Zilli
(assinatura digital)
Escrivão de Polícia Civil
Matrícula: 359.215-4
Criciúma, 30 de janeiro de 2024

Delegado Regional de Polícia Civil de Criciúma - Solicitante

André Borges Milanese
(assinatura digital)

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Delegado de Polícia Civil
Matrícula: 356.706-0
Criciúma, 30 de janeiro de 2024

ANEXO II
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/PMC/2024
MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIUMA

CONTRATO Nº 022/PMC/2024

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/PMC/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRICIUMA,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, Sr. Prefeito Municipal neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 022/PMC/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, realizadas nas instalações físicas da Polícia Civil e CIRETRAN Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Objeto da contratação (inserir planilha):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

criciuma.sc.gov.br



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

- 6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.
- 6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- 6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.
- 7.1.1. O mês base da proposta: *(descrever)*
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

10.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

10.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

10.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

10.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

10.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

10.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

10.12.1. I. data, hora e local do incidente;

10.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;

criciuma.sc.gov.br



- 10.12.3. III. relação de dados afetados;
- 10.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 10.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 10.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

criciuma.sc.gov.br

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

criciuma.sc.gov.br

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. 04.006.1028.3.3.90.1752.7005.0111 (101)

II. 04.006.1028.3.3.90.1752.7005.0111 (103)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

criciuma.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/PMC/2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas obras, realizadas nas instalações físicas da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma

VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TETO DE GASTO	DESCONTO (%)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ACORDO COM A TABELA SINAPI REF. 01/2024	1	SV	R\$ 186.491,67	

